

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

PORTARIA ANCINE Nº 42-E, DE 21 DE MARÇO DE 2017

Institui o **PROJETO MODELO CORPORATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS** para a articulação e integração de diversas ações voltadas ao mapeamento das competências organizacionais da ANCINE e individuais do seu corpo funcional, ao conhecimento do perfil de personalidade e liderança dos seus servidores, a estruturação de modelo de educação corporativa, ao dimensionamento da força de trabalho e ao desenvolvimento de ferramentas de gestão de talentos por competências e de gestão do conhecimento.

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV, do artigo 13, do Anexo I, do Decreto n.º 8.283, de 03 de julho de 2014, bem como o disposto no inciso III, do artigo 17, do Regimento Interno da Agência Nacional do Cinema- ANCINE,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01416.007817/2016-65,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o “Projeto Modelo Corporativo de Desenvolvimento de Pessoas”, conexo aos eixos “Gestão por Competências” e “Gestão Estratégica do Desempenho” do Plano de Gestão de Pessoas para Resultados, aprovado nos termos da Reunião da Diretoria Colegiada n.º 639, de 22, de novembro de 2016, PA 21-E, DDC n.º 1249-E, de 2016.

Art. 2º O “Projeto Modelo Corporativo de Desenvolvimento de Pessoas” será executado nos termos do Contrato Administrativo n.º 064/2016 e coordenado por uma Equipe Gestora do Projeto Modelo Corporativo de Desenvolvimento de Pessoas – EGP, constituída e com atribuições descritas no Anexo I desta Portaria, excepcionalizando-se, no que couber, as atribuições da Coordenação de Desenvolvimento de Competências, item 7.2.42 da Resolução da Diretoria Colegiada n.º 60, de 02 de abril de 2014.

Art. 3º Caberá a Secretaria de Gestão Interna designar os fiscais técnicos e administrativos do Contrato Administrativo n.º 064/2016 e à Gerência de Recursos Humanos designar os membros da Equipe Gestora do Projeto - EGP.

Art. 4º A Equipe Gestora do Projeto Modelo Corporativo de Desenvolvimento de Pessoas – EGP, será de caráter temporária, e terá duração inicial de 18 (dezoito) meses, prorrogável automaticamente sempre que o prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 064/2016 for alterado, dissolvendo-se 30 (trinta) dias após o término de vigência do contrato.

Art. 5º Fica alocado 1(um) cargo comissionado técnico código CCT V, ao gestor designado para o projeto, pelo período de sua vigência.

Debora Ivanov



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Ivanov Gomes, Diretor(a) - Presidente, em Exercício**, em 19/06/2017, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0377702** e o código CRC **0086C25A**.

ANEXO I À PORTARIA ANCINE Nº 42, DE 21 DE MARÇO DE 2017

PROJETO MODELO CORPORATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Como parte da política da Agência Nacional do Cinema - ANCINE voltada à gestão de recursos humanos, de acordo com o **Plano de Gestão de Pessoas para Resultados**, e aprovado nos termos da RDC n.º 639, de 22, de novembro de 2016, fica instituído pela Portaria Nº 42-E, DE 21 DE MARÇO DE 2017 o **PROJETO MODELO CORPORATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**, com vigência inicial até 31 de agosto de 2018.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O PROJETO MODELO CORPORATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

("PROJETO") constitui-se pela articulação e integração de diversas ações voltadas ao mapeamento das competências organizacionais da Agência Nacional do Cinema ("ANCINE") e individuais do seu corpo funcional, ao conhecimento do perfil de personalidade e liderança dos seus servidores, a estruturação de modelo de educação corporativa, ao dimensionamento da força de trabalho e ao desenvolvimento de ferramentas de gestão de talentos por competências e de gestão do conhecimento.

1.2 O objetivo do PROJETO é dotar a ANCINE de um **Modelo Corporativo de Desenvolvimento de Pessoas**, integrado e sistêmico, que melhore a alocação dos perfis funcionais nas competências organizacionais requeridas, incluindo o desenvolvimento das competências individuais, otimizando-se recursos e maximizando-se os resultados obtidos.

1.3 Os resultados do PROJETO deverão proporcionar, aos recursos humanos da ANCINE, o compartilhamento, formação e aperfeiçoamento de competências individuais, em alto nível, por intermédio de ações de identificação/reconhecimento, formação técnica e de lideranças, integração e engajamento, considerando-se os conhecimentos, habilidades, atitudes e valores mapeados e conexos às competências organizacionais requeridas.

2. DA ESTRUTURA E VIGÊNCIA

2.1 A Coordenação do PROJETO caberá à Equipe Gestora do Projeto **Modelo Corporativo de Desenvolvimento de Pessoas** (“EGP”), constituída como núcleo executivo de trabalho, em regime de dedicação exclusiva e de caráter temporário, vinculada à Gerência de Recursos Humanos, não se constituindo em unidade organizacional (UORG) para fins de lotação fixa dos servidores.

2.2 Caberá ao Gerente de Recursos Humanos alocar os servidores que serão lotados na EGP, designados dentre aqueles em exercício na Gerência de Recursos Humanos, até o limite de 3 (três) servidores em dedicação exclusiva e 1 (um) estagiário.

2.3 A EGP terá duração inicial de 18 (dezoito) meses, a contar da data de publicação da Portaria Nº 42-E, DE 21 DE MARÇO DE 2017, prorrogável automaticamente sempre que o prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 064/2016, celebrado entre ANCINE e Fundação Dom Cabral (“CONTRATO”) for alterado, dissolvendo-se 30 (trinta) dias após o término de vigência do contrato.

2.4 A execução das ações do PROJETO será realizada pela empresa prestadora dos serviços objeto do CONTRATO, de acordo com o Plano de Trabalho, cabendo à EGP realizar:

- a) o planejamento executivo e a coordenação do PROJETO;
- b) a supervisão das atividades executadas, incluindo aprovação dos produtos a serem entregues pela empresa contratada;
- c) articulação com as áreas internas da Agência para prospecção de dados e informações;
- d) elaboração de relatórios gerenciais das atividades executadas; e
- e) fiscalização técnica do CONTRATO.

2.5 As atividades da EGP serão coordenadas por um Gestor de Projeto, cargo comissionado código CCT V, nomeado especificamente para este fim, que terá as seguintes atribuições:

- a) Propor o Plano de Trabalho e a agenda de atividades do PROJETO, incluindo as metas e indicadores;
- b) Coordenar a execução das atividades do PROJETO;
- c) Articular-se com as demais áreas da ANCINE que possam contribuir, dentro do seu escopo de atividades, com dados, informações, estudos e recursos humanos;
- d) Atuar como fiscal técnico do Contrato Administrativo n.º 064/2016, nos termos de Portaria Específica de designação expedida pelo Secretário de Gestão Interna; e
- e) Elaborar o relatório periódico de atividades a ser enviado à Gerência de Recursos Humanos.

2.6 O Gestor de Projeto da EGP será substituído, no exercício das suas atribuições, em seus afastamentos e impedimentos legais por um Gestor (e fiscal) Substituto, designado especificamente para este fim, sem prejuízo das demais atividades que exercerá na EGP, de acordo com o Plano de Trabalho.

2.7 As atividades do PROJETO serão desenvolvidas dentro do prazo previsto em contrato, observando-se o disposto no item 2.3.

3. DOS RECURSOS

3.1 As atividades da EGP serão desenvolvidas no âmbito das instalações físicas da ANCINE, utilizando seus recursos de infraestrutura física, equipamentos, suprimentos, sistema de tecnologia da informação e suporte de pessoal de apoio e documentação.

3.2 As demais áreas da AGÊNCIA deverão fornecer ao PROJETO dados, informações, pareceres e estudos relacionados às suas atividades, especialmente em relação ao mapeamento de competências,

dimensionamento da força de trabalho, execução das suas atividades, lotaciograma, práticas procedimentais adotadas, demandas de capacitação, comportamento de agentes econômicos e propostas de ações.

4. DA SUPERVISÃO

4.1 Caberá à Gerência de Recursos Humanos a supervisão das atividades da EGP, reportando à Diretoria Colegiada:

- a) Semestralmente, relatório sintético das atividades desenvolvidas;
- b) Anualmente, memória circunstanciada das atividades desenvolvidas, dos recursos empregados e dos convênios e demais instrumentos de colaboração em vigência;
- c) ao término do Contrato Administrativo n.º 064/2016, o relatório final das atividades desenvolvidas e recomendações técnicas; e
- d) sempre que necessário, mediante Exposição de Assuntos - EA, como resultados parciais do PROJETO, a proposição circunstanciada de ações de melhoria que congreguem dimensionamento e arranjos na distribuição da força de trabalho, instrumentos de gestão de talentos por competências, modelos de educação corporativa, geração, difusão e disseminação de conhecimentos.

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1 Os objetivos e os resultados das atividades do PROJETO serão divulgados na rede corporativa interna ("ANCINET"), em espaço específico.